



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Grupo 6 a participação é Exclusiva para ME e EPP

Os Grupos 1, 2, 3, 4, 5, e 7 a participação é de ampla concorrência.

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Do Ato 126, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO: 24.0.000000957-8

PREGÃO ELETRÔNICO:90022/2024

DIA: 09/08/2024

HORÁRIO: 08h:30m

ENDEREÇO ELETRÔNICO: : www.compras.gov.br e <http://www.defensoria.to.def.br/>

CÓDIGO UASG: 926040

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR TOTAL ESTIMADO: 2.951.345,75 (dois milhões novecentos e cinquenta e um e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparo de divisórias em gesso acartonado, forros, persianas, películas de controle solar, papéis de parede, painéis ripados, pontos elétricos, lógicos, telefônicos e de ar-condicionado, entre outros materiais e serviços, incluindo todos os insumos necessários à sua execução, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida por grupos, conforme tabela Constante no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidades Orçamentárias - DPE: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins e 50350 – Fundo Estadual da Defensoria Pública;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000, detalhamento da fonte 666666 e Fonte do Fundo: 1.759.0000240 ou 2.759.0000240, detalhamento da fonte 005035;

III) Programa de trabalho/ação: - DPE: 03.122.1143.2188 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais; 03.091.1173.2024 – Atendimento sócio jurídico integral e gratuito e Fundo: 03.091.1173.4004 – Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública; 03.091.1173.4367 – Gestão da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39;

V) Plano Interno/ação: 2188; 2024; 4004; 4367.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o **grupo 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[A2\]](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Os grupos 1, 2, 3, 4, 5, e 7 a partição e de ampla concorrência

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item **3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2** e **3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens **3.7.2** e **3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a DPE-TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e

permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua convocação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 0,1% (zero vírgula um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 6.17. 1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17. 1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17. 2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.17.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo **para a contratação**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.5** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 8.6.4 deste Edital, que comprove:

7.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.

7.12.1. Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico-operacional para auxiliar na análise da proposta.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da

proposta.

7.14. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. A vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha. (Acórdãos TCU - Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022).

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3.1. A assinatura da digital, a que se refere o item anterior será firmada através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

9.3.2. A licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o link https://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à cpl@defensoria.to.def.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o licitante que:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

12.1.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante;

12.1.3.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.1.10. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.11. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.12. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 12.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.1;

12.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens **12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.11 e 12.1.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens **12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.11, 12.1.12**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;

12.4. As sanções previstas nos subitens **12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante/contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades descritas nos subitens **12.2.3 e 12.2.4**, supramencionados;

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));

12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));

12.11. A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#));

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

12.13. Da aplicação das sanções descritas nos subitens **12.2.1**, **12.2.2** e **12.2.3**, caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem **12.2.4**, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

12.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **DPE-TO**.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

14.12. É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet.

14.13. São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.

14.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.defensoria.to.def.br/> e <https://www.compras.gov.br/> (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.

14.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico <https://www.defensoria.to.def.br/> e <https://www.compras.gov.br/>

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.16.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.16.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.16.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

14.16.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 23/07/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0904833** e o código CRC **2B5CC32B**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparo de divisórias em gesso acartonado, forros, persianas, películas de controle solar, papéis de parede, painéis ripados, pontos elétricos, lógicos, telefônicos e de ar-condicionado, entre outros materiais e serviços, incluindo todos os insumos necessários à sua execução, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	50	M ²	Persiana horizontal em alumínio , com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 284,73	R\$ 14.236,50
	02	50	M ²	Instalação de persiana horizontal em alumínio .	R\$ 55,51	R\$ 2.775,50
	03	50	M ²	Persiana vertical em tecido de linho com trilho completa, com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 296,89	R\$ 14.844,50
	04	500	M ²	Persiana vertical em tecido com trilho completa (nuance), com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 216,17	R\$ 108.085,00
	05	50	M ²	Persiana vertical em tecido com trilho completa (nuance), com blackout com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 250,68	R\$ 12.534,00
	06	50	M ²	Persiana vertical em tecido com trilho completa (juta) com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 249,94	R\$ 12.497,00

	07	50	M ²	Persiana vertical em tecido com trilho completa (juta), com blackout com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 297,31	R\$ 14.865,50
	08	700	M ²	Instalação de persiana vertical em tecido com trilho completa.	R\$ 44,10	R\$ 30.870,00
	09	30	M ²	Manutenção e/ou reparo de persianas horizontal em alumínio - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 101,20	R\$ 3.036,00
	10	30	M ²	Manutenção e/ou reparo de persianas vertical em tecido .	R\$ 85,50	R\$ 2.565,00
	11	20	UND	Corte e Reinstalação de persianas vertical em tecido - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 183,44	R\$ 3.668,80
Total Grupo 1						R\$ 219.977,80
2	12	500	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) preto G-5 instalada	R\$ 120,69	R\$ 60.345,00
	13	50	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) G-5 fumê, com efeito de privacidade, instalada	R\$ 181,86	R\$ 9.093,00

	14	50	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) preto G-20, instalada	R\$ 129,14	R\$ 6.457,00
	15	50	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) jateado branco, instalada	R\$ 116,36	R\$ 5.818,00
	16	30	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) jateado areia, instalada	R\$ 126,14	R\$ 3.784,20
	17	50	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) Jateado black-out, instalada	R\$ 123,96	R\$ 6.198,00
	18	50	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) espelhado, instalada	R\$ 156,95	R\$ 7.847,50
	19	50	M ²	Retirada de Película de Controle Solar existente	R\$ 34,04	R\$ 1.702,00
Total Grupo 2						R\$ 101.244,70
3	20	500	M ²	Parede de gesso acartonado com montante e guia de 70 mm, parafuso ponta aguda 3.5x25 mm e fita com massa- com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 126,54	R\$ 63.270,00

21	500	M ²	Instalação de parede de gesso acartonado com perfil a cada 0,60 cm.	R\$ 41,55	R\$ 20.775,00
22	100	M ²	Desinstalação de parede de gesso acartonado com perfil a cada 0,60 cm.	R\$ 38,35	R\$ 3.835,00
23	1000	M ²	Emassamento e pintura de parede em gesso acartonado , - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 46,51	R\$ 46.510,00
24	50	M ²	Abertura e requadramento de vão em parede de gesso acartonado , - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 231,63	R\$ 11.581,50
25	30	M ²	Fechamento de vão em parede/forro de gesso acartonado com perfil a cada 0,60 cm - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 287,78	R\$ 8.633,40
26	150	MT	Rodapé em cerâmica , 07cm de altura, conforme padrão existente. - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 45,17	R\$ 6.775,50
27	150	MT	Rodapé em granito , 10 cm de altura, conforme padrão existente - com	R\$ 122,73	R\$ 18.409,50

			todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.		
28	300	MT	Instalação de Rodapé em cerâmico/granito	R\$ 25,25	R\$ 7.575,00
29	20	M ²	Soleira em Granito, na cor padrão do ambiente, incluso os materiais para instalação.	R\$ 368,91	R\$ 7.378,20
30	20	M ²	Instalação de Soleira em Granito	R\$ 40,56	R\$ 811,20
31	50	MT	Peitoril em Granito com largura de 15cm, na cor padrão do ambiente, incluso os materiais para instalação.	R\$ 165,13	R\$ 8.256,50
32	50	MT	Instalação de Peitoril em Granito	R\$ 45,20	R\$ 2.260,00
33	200	M ²	Parede mista em placa cimentícia e gesso acartonado - com todos os materiais necessários para execução do serviço	R\$ 303,30	R\$ 60.660,00
34	200	M ²	Instalação de parede mista em placa cimentícia e gesso acartonado.	R\$ 62,67	R\$ 12.534,00
35	400	M ²	Emassamento e pintura em parede mista de placa cimentícia e gesso acartonado - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 50,26	R\$ 20.104,00
36	20	M ²	Abertura e requadramento de vão	R\$ 215,84	R\$ 4.316,80

			em parede mista de placa cimentícia e gesso acartonado - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.		
37	20	M ²	Fechamento de vão em parede mista de placa cimentícia e gesso acartonado - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 311,73	R\$ 6.234,60
38	50	M ²	Desinstalação de parede mista em placa cimentícia e gesso acartonado .	R\$ 64,26	R\$ 3.213,00
39	200	M ²	Parede de gesso acartonado com isolante acústico - com todos os materiais necessários para execução do serviço.	R\$ 140,80	R\$ 28.160,00
40	200	M ²	Instalação de parede de gesso acartonado com isolante acústico com todos os materiais necessários para execução do serviço .	R\$ 61,73	R\$ 12.346,00
41	30	M ²	Desinstalação de parede de gesso acartonado com isolante acústico - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 41,13	R\$ 1.233,90
42	400	M ²	Emassamento e pintura em parede em gesso acartonado, com	R\$ 45,90	R\$ 18.360,00

			isolante acústico - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.		
43	20	M ²	Fechamento de vão em parede em gesso acartonado, com isolante acústico com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 300,58	R\$ 6.011,60
44	100	M ²	Abertura e requadramento de vão em parede de alvenaria - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 244,46	R\$ 24.446,00
45	20	M ²	Fechamento de vão em parede de alvenaria, com reboco - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 701,66	R\$ 14.033,20
46	100	M ²	Pintura de parede em gesso acartonado , - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00

47	50	M ²	Pintura de parede em gesso acartonado com grafiato . - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 54,17	R\$ 2.708,50
48	100	M ²	Emassamento e pintura de parede em gesso acartonado com grafiato . - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 68,19	R\$ 6.819,00
49	200	M ²	Forro em gesso de placas . - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
50	200	M ²	Instalação de forro de gesso em placas	R\$ 22,08	R\$ 4.416,00
51	140	M ²	Forro modular em EPS anti-chama - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 85,06	R\$ 11.908,40
52	140	M ²	Instalação de Forro isopor anti-chama	R\$ 28,06	R\$ 3.928,40
53	250	M ²	Forro em placas de gesso acartonado, com espessura 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso 3.5 e 25mm, com cortineiro, sanca e iluminação com perfil de led, e todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 139,20	R\$ 34.800,00

54	250	M ²	Instalação de forro em placas de gesso acartonado, com espessura 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso 3.5 e 25mm, com cortineiro, sanca e iluminação com perfil de led, e todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 31,22	R\$ 7.805,00
55	200	M ²	Emassamento e pintura de forro de gesso em placas- com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 43,93	R\$ 8.786,00
56	100	M ²	Desinstalação de forro em gesso em placas- com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 20,28	R\$ 2.028,00
57	200	M ²	Manta de lã de pet 50mm, para isolamento termo-acústico	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
58	200	M ²	Instalação de manta de lã de pet 50mm, para isolamento termo-acústico - em parede ou forro, novos ou já existentes	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
59	300	M ²	Forro de gesso Acartonado com espessura 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso 3.5 e 25 mm- com todos os materiais necessários para instalação e	R\$ 86,35	R\$ 25.905,00

			acabamento na cor padrão do ambiente.		
60	300	M ²	Instalação de forro de gesso Acartonado com espessura 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso 3.5 e 25 mm	R\$ 42,44	R\$ 12.732,00
61	1000	M ²	Emassamento e pintura de forro de gesso acartonado - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 44,91	R\$ 44.910,00
62	100	M ²	Desinstalação de forro de gesso Acartonado com espessura de 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso de 3.5 mm e 25 mm- com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 24,85	R\$ 2.485,00
63	50	M ²	Forro acartonado revestido com película PVC modular removível 10x625x1250mm	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
64	200	M ²	Forro acartonado revestido com película PVC modular removível 10x625x1250mm, fixado em estrutura composta por perfis t clicados arame e regulador 1250 x 3750 mm - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 122,21	R\$ 24.442,00

65	250	M ²	Instalação de forro acartonado revestido com película PVC modular removível 10x625x1250mm, fixado em estrutura composta por perfis t clicados arame e regulador 1250 x 3750 mm,	R\$ 24,65	R\$ 6.162,50
66	80	M ²	Desinstalação de forro acartonado revestido com película PVC modular removível 10x625x1250mm, fixado em estrutura composta por perfis t clicados arame e regulador 1250 x 3750 mm.	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
67	10	UND	Alçapão em aço galvanizado 60cm x 60cm, com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	244,93	2.449,30
68	10	UND	Alçapão em Placa de Drywall 60 cm x 60 cm, com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente	R\$ 104,53	R\$ 1.045,30
69	20	UND	Instalação de Alçapão	R\$ 32,19	R\$ 643,80
70	150	M ²	Forro PVC 200 mm, com estrutura metálica com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente	R\$ 67,82	R\$ 10.173,00

71	150	M ²	Instalação de forro PVC 200 mm com estrutura metálica.	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
72	50	M ²	Desinstalação de forro PVC 200 mm com estrutura metálica com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente	R\$ 15,92	R\$ 796,00
73	30	UND	Porta de madeira - pivotante - completa - com portal, alisar, fechadura e dobradiça, pintada conforme o padrão do ambiente. 0,80m (largura) x 2,10m (altura) x 35mm (espessura).	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
74	15	UND	Porta de madeira - pivotante - completa - com portal, alisar, fechadura e dobradiça, pintada conforme o padrão do ambiente. 0,60m (largura) x 2,10m (altura) x 35mm (espessura).	R\$ 1.598,54	R\$ 23.978,10
75	45	UND	Instalação de porta de madeira com portal (Pivotante), alisares, com fechadura e dobradiça.	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
76	45	UND	Desinstalação de porta de madeira com portal (Pivotante), com acabamento final necessário, para deixar com um ótimo aspecto visual.	R\$ 164,89	R\$ 7.420,05
77	20	UND	Porta de madeira - Correr - completa -	R\$ 2.388,25	R\$ 47.765,00

			com bandô - puxador cromado 60 cm, fechadura, trilhos, pintada conforme padrão do ambiente. Medidas: 1m (largura) x 2,10m (altura) x35mm (espessura) - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente		
78	20	UND	Instalação de porta de madeira – Correr – Completa	R\$ 261,61	R\$ 5.232,20
79	20	UND	Desinstalação de porta de madeira de correr, com acabamento final necessário, para deixar com um ótimo aspecto visual.	R\$ 205,57	R\$ 4.111,40
80	05	UND	Porta de alumínio - pivotante - completa - com portal, alisar, fechadura e dobradiça, pintada conforme o padrão do ambiente. 0,60m (largura)x 2,10m (altura) x35mm (espessura) - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente	R\$ 2.900,76	R\$ 14.503,80
81	05	UND	Porta de alumínio - pivotante - completa - com portal, alisar, fechadura e dobradiça, pintada conforme o padrão do ambiente. 0,80m (largura) x2,10m (altura) x35mm (espessura) - com todos os materiais necessários para execução do	R\$ 3.127,27	R\$ 15.636,35

			serviço e acabamento na cor padrão do ambiente		
82	10	UND	Instalação de porta de alumínio com portal (Pivotante), alisares, com fechadura e dobradiça.	R\$ 325,48	R\$ 3.254,80
83	200	M ²	Piso em Porcelanato, 60 x 60 cm, polido ou acetinado, retificado, classe A, PEI 5, cor padrão do ambiente, incluso todos os materiais necessários à instalação	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
84	200	M ²	Piso em Porcelanato, 80 x 80cm, acetinado tipo LD (alto tráfego), retificado, classe A, cor padrão do ambiente, incluso todos os materiais necessários à instalação	R\$ 209,95	R\$ 41.990,00
85	400	M ²	Instalação de Piso em Porcelanato, executada sobre o contrapiso ou laje existente, com argamassa de assentamento específico para porcelanato do tipo AC-3; Execução de juntas de movimentação/dilatação, quando necessário; Rejuntamento com juntas de 2 mm ou menos, com rejunte acrílico.	R\$ 45,57	R\$ 18.228,00
86	50	UND	Ponto elétrico completo de 10 a 20 - metros com todos os materiais necessários para execução do serviço	R\$ 158,90	R\$ 7.945,00

87	50	UND	Instalação de ponto elétrico completo de 10 a 20 metros.	R\$ 32,02	R\$ 1.601,00
88	50	UND	Ponto lógico completo de 10 a 20 metros - com todos os materiais necessários para execução do serviço	R\$ 180,55	R\$ 9.027,50
89	50	UND	Instalação de ponto lógico completo de 10 a 20 metros.	R\$ 33,02	R\$ 1.651,00
90	30	UND	Ponto telefônico completo de 10 a 20 metros - com todos os materiais necessários para execução do serviço	R\$ 180,95	R\$ 5.428,50
91	30	UND	Instalação de ponto telefônico completo de 10 a 20 metros.	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
92	30	UND	Ponto de ar-condicionado completo de 10 a 20 metros - com todos os materiais necessários para execução do serviço	R\$ 163,07	R\$ 4.892,10
93	30	UND	Instalação de ponto de ar-condicionado completo de 10 a 20 metros.	R\$ 33,02	R\$ 990,60
Total Grupo 3					R\$ 972.877,50

4	94	1000	M ²	Pintura de parede em ambiente interno / externo de até de 05 metros de altura , com tinta acrílica acetinada premium - incluso todo material necessário para execução do serviço, cor conforme o padrão do ambiente.	R\$ 48,06	R\$ 48.060,00
	95	5000	M ²	Pintura de parede em ambiente externo acima de 05 metros de altura , com tinta acrílica acetinada premium - incluso todo material necessário para execução do serviço, cor conforme o padrão do ambiente.	R\$ 68,14	R\$ 340.700,00
	96	150	M ²	Pintura em teto (Forro ou Laje), com tinta acrílica acetinada premium - incluso todo material necessário para execução do serviço, cor conforme o padrão do ambiente.	R\$ 47,70	R\$ 7.155,00
	97	100	M ²	Pintura em superfície de calçada, com todos os materiais necessários para execução e acabamento, na cor padrão do ambiente.	R\$ 37,56	R\$ 3.756,00
	98	1000	M	Pintura de demarcação de vaga de garagem com tinta epoxi, com todos os materiais necessários para execução e acabamento, na cor padrão do ambiente.	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
	99	300	M ²	Pintura em superfície metálica com esmalte sintético premium, com	R\$ 60,44	R\$ 18.132,00

				acabamento pulverizado, com todos os materiais necessários para execução e acabamento, na cor padrão do ambiente.		
	100	60	M ²	Pintura em superfície de madeira - com verniz/esmalte sintético, com todos os materiais necessários para execução e acabamento, na cor padrão do ambiente.	R\$ 79,12	R\$ 4.747,20
Total Grupo 4						R\$ 472.550,20
5	101	50	M ²	Porta de correr em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação – Incolor 10 mm	R\$ 633,66	R\$ 31.683,00
	102	50	M ²	Porta de correr em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação – Fumê 10 mm	R\$ 891,56	R\$ 44.578,00
	103	30	M ²	Porta de correr em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação – Verde 10 mm	R\$ 1.034,27	R\$ 31.028,10
	104	130	M ²	Instalação de porta de correr em vidro temperado	R\$ 175,00	R\$ 22.750,00
	105	50	M ²	Desinstalação de porta de correr em vidro temperado	R\$ 182,95	R\$ 9.147,50
	106	30	UND	Manutenção de porta de correr em vidro temperado, com ajuste na regulagem e fixação, reparo na vedação,	R\$ 355,93	R\$ 10.677,90

			substituição de roldanas e trilho superior, quando necessário		
107	50	M ²	Porta Pivotante em vidro temperado, com fechadura – Incolor 10 mm, com todos os materiais necessários à instalação	R\$ 684,90	R\$ 34.245,00
108	50	M ²	Porta Pivotante em vidro temperado, com fechadura – Fumê 10 mm, com todos os materiais necessários à instalação	R\$ 973,43	R\$ 48.671,50
109	30	M ²	Porta Pivotante em vidro temperado, com fechadura – Verde 10 mm, com todos os materiais necessários à instalação	R\$ 1.046,85	R\$ 31.405,50
110	130	M ²	Instalação de Porta Pivotante em vidro temperado	R\$ 200,46	R\$ 26.059,80
111	20	M ²	Desinstalação de Porta Pivotante em vidro temperado	R\$ 151,39	R\$ 3.027,80
112	30	UND	Manutenção de Porta Pivotante em vidro temperado, com ajuste na regulagem, fixação e reparo na vedação.	R\$ 301,34	R\$ 9.040,20
113	30	M ²	Porta Pivotante em vidro temperado, com mola hidráulica no piso e fechadura – Incolor 10 mm, com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 1.288,38	R\$ 38.651,40
114	30	M ²	Porta Pivotante em vidro temperado, com mola hidráulica no piso e	R\$ 1.398,12	R\$ 41.943,60

			fechadura – Fumê 10 mm, com todos os materiais necessários à instalação.		
115	15	M ²	Porta Pivotante em vidro temperado, com mola hidráulica no piso e fechadura – Verde 10 mm, com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 1.478,29	R\$ 22.174,35
116	75	UND	Instalação de Porta Pivotante em vidro temperado, com mola hidráulica no piso.	R\$ 328,02	R\$ 24.601,50
117	10	UND	Desinstalação de Porta Pivotante em vidro temperado, com mola hidráulica no piso.	R\$ 247,42	R\$ 2.474,20
118	20	UND	Manutenção de Porta Pivotante em vidro temperado, com mola hidráulica no piso, com ajuste na regulagem e fixação, reparo na vedação e regulagem da mola.	R\$ 334,28	R\$ 6.685,60
119	20	M ²	Fixo em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação. Incolor 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 601,23	R\$ 12.024,60
120	20	M ²	Fixo em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação. Fumê 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 687,44	R\$ 13.748,80
121	10	M ²	Fixo em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação. Verde 8 mm -	R\$ 764,58	R\$ 7.645,80

			com todos os materiais necessários à instalação.		
122	20	M ²	Fixo em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação. Incolor 10 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 709,10	R\$ 14.182,00
123	20	M ²	Fixo em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação. Fumê 10 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 841,30	R\$ 16.826,00
124	10	M ²	Fixo em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação. Verde 10 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 885,84	R\$ 8.858,40
125	100	M ²	Instalação em fixo em vidro temperado	R\$ 165,44	R\$ 16.544,00
126	20	M ²	Desinstalação de fixo em vidro temperado	R\$ 142,10	R\$ 2.842,00
127	20	M ²	Manutenção de Fixo em vidro temperado	R\$ 167,95	R\$ 3.359,00
128	30	M ²	Vidro Float Comum Incolor 3mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 403,98	R\$ 12.119,40
129	30	M ²	Instalação de Vidro Float Comum Incolor 3mm.	R\$ 211,84	R\$ 6.355,20
130	30	M ²	Vidro Float Laminado Incolor 3+3mm - com todos os materiais necessários à execução.	R\$ 1.159,44	R\$ 34.783,20

131	30	M ²	Instalação de Vidro Float Laminado Incolor 3+3mm.	R\$ 206,06	R\$ 6.181,80
132	50	M ²	Janela em Esquadria de Alumínio Anodizado, na cor Preto Fosco, com Vidro Float Laminado Incolor 3+3mm, com todos os materiais necessários a execução.	R\$ 1.545,02	R\$ 77.251,00
133	50	M ²	Instalação de Janela em Esquadria de Alumínio Anodizado, na cor Preto Fosco, com Vidro Float Laminado Incolor 3+3mm.	R\$ 871,09	R\$ 43.554,50
134	10	M ²	Janela de correr com 2 folhas, sendo 1 fixa e 1 móvel. Fumê 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 1.659,20	R\$ 16.592,00
135	10	M ²	Janela de correr com 2 folhas, sendo 1 fixa e 1 móvel. Incolor 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 1.522,10	R\$ 15.221,00
136	10	M ²	Janela de correr com 4 folhas, sendo 2 fixas e 2 móveis. Fumê 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 1.428,88	R\$ 14.288,80
137	10	M ²	Janela de correr com 4 folhas, sendo 2 fixas e 2 móveis. Incolor 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação. Fixação em alumínio	R\$ 1.417,00	R\$ 14.170,00
138	40	M ²	Instalação de janela de correr	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
139	20	M ²	Espelho em vidro cristal lapidado, espessura de 4 mm, formato retangular,	R\$ 613,38	R\$ 12.267,60

				tamanho sob medida, acompanha botão francês em abs cromado, parafuso e bucha para fixação em parede, 4 peças.		
	140	20	M ²	Instalação de espelho em parede, incluindo furos e fixação em botões.	R\$ 58,26	R\$ 1.165,20
Total Grupo 5						R\$ 795.825,25
6	141	130	M ²	Papel de parede em material vinílico fosco, com textura. Aplicado com cola	R\$ 332,90	R\$ 43.277,00
	142	130	M ²	Instalação de papel de parede	R\$ 48,41	R\$ 6.293,30
Total Grupo 6						R\$ 49.570,30
7	143	50	M ²	Painel ripado em PVC, amadeirado ou Cinza, com peças de 2,90m de comprimento x 0,18m de largura;	R\$ 1.774,75	R\$ 88.737,50
	144	50	M ²	Instalação de painel ripado em pvc	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
	145	50	M ²	Revestimento 3D, fabricado em poliestireno 50cm x 50cm, modelo a definir, com pintura fosca.	R\$ 1.583,75	R\$ 79.187,50
	146	50	M ²	Instalação de revestimento 3D	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
	147	50	M ²	Painel ripado de alumínio	R\$ 2.197,50	R\$ 109.875,00
	148	50	M ²	Instalação de painel ripado de alumínio	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
Total Grupo 7						R\$ 324.300,00

Total dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7		R\$ 2.936.345,75
Valor estimado do custo com pagamento de quilometragem, considerando o deslocamento para atendimento das Defensorias no Estado do Tocantins.	R\$ 1,00	15.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 2.951.345,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 10 do Ato DPE/TO nº 126, de 24 de abril de 2023.

1.4. O Catálogo de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT/CATSER e do TR, prevalecerão as especificações que constam deste último.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNCP: 87252045000131-0-000001/2024;

b) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023;

c) Id do item no PCA: 113, 115, 116, 117, 118, 169, 170, 171, 172, 176, 194, 196, 223, 225, 226, 227, 236, 244.

d) Classe/Grupo: 542, 546, 547, 872, 873, 872, 873, 9390, 9999, 4010, 5520, 5610, 5620, 5640, 5962, 5998, 6145, 7220, 7230.

e) Identificador da Futura Contratação: 926040-90010/2023, 926040-90013/2023, 926040-90008/2023, 926040-90024/2023, 926040-90003/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por grupo, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparo de divisórias em gesso acartonado, forros, persianas, películas de controle solar, papéis de parede, painéis ripados, pontos elétricos, lógicos, telefônicos e de ar-

condicionado, entre outros materiais e serviços, incluindo todos os insumos necessários à sua execução, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

3.2. A contratação envolve o fornecimento do objeto e a prestação do serviço pelo(s) fornecedor(es) registrado(s), conforme solicitação da contratante, para distribuição e instalação nas unidades, de acordo com as necessidades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente aplicáveis à natureza do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e instalação

5.1. Os itens deverão ser entregues e instalados, de acordo com a necessidade, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins situadas nos municípios de Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguatins, Araguaçu, Araguaína, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Brasília-DF, Colinas do Tocantins, Colméia, Cristalândia, Dianópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Natividade, Novo Acordo, Palmas, Palmeirópolis, Paranã, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Peixe, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Taguatinga, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá.

5.2. Os endereços das localidades relacionadas no subitem anterior encontram-se disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/1>.

5.3. Para os serviços solicitados cujo local de prestação se distancie mais de 70 km de Palmas-TO, conforme tabela de distâncias da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação do Tocantins (<https://central3.to.gov.br/arquivo/250917/>) ou outra que venha a substituí-la, será pago à contratada o valor de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, sendo abatido da quilometragem total de cada deslocamento 70 km referentes à ida e 70 km do retorno.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta do fornecedor, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

Garantia do objeto

5.5. Todos os materiais e serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses por qualquer defeito de fabricação, instalação ou execução, obrigando-se a Contratada a repará-los às suas expensas, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos e serviços em perfeitas condições de uso.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou serviços prestados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua notificação, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.9. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 126/2023 (publicado na Edição 465 do DODPE em 25/04/2023) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável da Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. No ato da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, o emissor compromete-se a observar a Unidade Gestora indicada na nota de empenho correspondente.

Serão aceitos apenas os documentos cuja Unidade Gestora esteja em conformidade com a descrita no respectivo empenho.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

7.13. No âmbito da DPE-TO será observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO quando do início do exercício financeiro.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.16. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública, mediante a baixa da Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Qualificação técnica

8.22. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

8.23. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e compatíveis, em característica, com o objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **2.951.345,75 (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidades Orçamentárias - DPE: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins e 50350 – Fundo Estadual da Defensoria Pública;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000, detalhamento da fonte 666666 e Fonte do Fundo: 1.759.0000240 ou 2.759.0000240, detalhamento da fonte 005035;

III) Programa de trabalho/ação: - DPE: 03.122.1143.2188 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais; 03.091.1173.2024 – Atendimento sócio jurídico integral e

gratuito e Fundo: 03.091.1173.4004 – Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública; 03.091.1173.4367 – Gestão da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39;

V) Plano Interno/ação: 2188; 2024; 4004; 4367.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando o amplo escopo de atuação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO) na consecução de sua missão institucional de assegurar o acesso à justiça, integral e gratuito aos necessitados promovendo cidadania, com atendimento humanizado e de qualidade, torna-se frequentemente necessário modificar as instalações físicas dos imóveis sob sua utilização, a fim de adequá-los às necessidades institucionais. As alterações contemplam a criação de novos espaços, o rearranjo de ambientes internos mediante divisão de salas, a abertura de janelas e portas, a instalação de películas de controle solar, entre outras intervenções. Dessa forma, garante-se a estrutura física adequada para o desempenho das atividades dos membros, servidores, estagiários, voluntários e terceirizados da instituição, resultando em melhores condições de atendimento aos assistidos.

1.2. Diante de evidenciada necessidade, cumpre o levantamento das soluções de mercado que melhor atendam as demandas institucionais, conforme pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar. O objetivo é promover a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparo de uma série de elementos prediais, como divisórias em gesso acartonado, forros, persianas, películas de controle solar, papéis de parede, painéis ripados, pontos elétricos, lógicos, telefônicos e de ar-condicionado, entre outros materiais e serviços, incluindo todos os insumos necessários à sua execução. Dessarte, em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição, a realização de procedimento licitatório é medida que se impõe para alcance deste fim, consubstanciada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNCP: 87252045000131-0-000001/2024;

b) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023;

c) Id do item no PCA: 113, 115, 116, 117, 118, 169, 170, 171, 172, 176, 194, 196, 223, 225, 226, 227, 236, 244.

d) Classe/Grupo: 542, 546, 547, 872, 873, 872, 873, 9390, 9999, 4010, 5520, 5610, 5620, 5640, 5962, 5998, 6145, 7220, 7230.

e) Identificador da Futura Contratação: 926040-90010/2023, 926040-90013/2023, 926040-90008/2023, 926040-90024/2023, 926040-90003/2023.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente aplicavam à natureza do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. O quantitativo foi definido com previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses, mediante estimativa da Coordenadoria de Manutenção e Serviços, tendo como base o histórico de demandas e a expectativa de necessidades futuras, sobremaneira considerando o processo de mudança para o edifício da nova Sede Administrativa e da Corregedoria da instituição em Palmas, assim como a implantação dos Econúcleos em municípios do interior do estado, resultando no disposto na tabela infra.

GRUPO	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	50	M ²	Persiana horizontal em alumínio , com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 284,73	R\$ 14.236,50
	02	50	M ²	Instalação de persiana horizontal em alumínio .	R\$ 55,51	R\$ 2.775,50
	03	50	M ²	Persiana vertical em tecido de linho com trilho completa, com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 296,89	R\$ 14.844,50
	04	500	M ²	Persiana vertical em tecido com trilho completa (nuance), com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 216,17	R\$ 108.085,00
	05	50	M ²	Persiana vertical em tecido com trilho completa (nuance), com blackout com todos os materiais necessários para instalação e	R\$ 250,68	R\$ 12.534,00

			acabamento na cor padrão do ambiente.		
	06	50	M ²	Persiana vertical em tecido com trilho completa (juta) com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 249,94 R\$ 12.497,00
	07	50	M ²	Persiana vertical em tecido com trilho completa (juta), com blackout com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 297,31 R\$ 14.865,50
	08	700	M ²	Instalação de persiana vertical em tecido com trilho completa.	R\$ 44,10 R\$ 30.870,00
	09	30	M ²	Manutenção e/ou reparo de persianas horizontal em alumínio - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 101,20 R\$ 3.036,00
	10	30	M ²	Manutenção e/ou reparo de persianas vertical em tecido .	R\$ 85,50 R\$ 2.565,00
	11	20	UND	Corte e Reinstalação de persianas vertical em tecido - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 183,44 R\$ 3.668,80
Total Grupo 1					R\$ 219.977,80
2	12	500	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) preto G-5 instalada	R\$ 120,69 R\$ 60.345,00

	13	50	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) G-5 fumê, com efeito de privacidade, instalada	R\$ 181,86	R\$ 9.093,00
	14	50	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) preto G-20, instalada	R\$ 129,14	R\$ 6.457,00
	15	50	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) jateado branco, instalada	R\$ 116,36	R\$ 5.818,00
	16	30	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) jateado areia, instalada	R\$ 126,14	R\$ 3.784,20
	17	50	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) Jateado black-out, instalada	R\$ 123,96	R\$ 6.198,00
	18	50	M ²	Fornecimento e aplicação de Película de Controle Solar (Insulfilm) espelhado, instalada	R\$ 156,95	R\$ 7.847,50
	19	50	M ²	Retirada de Película de Controle Solar existente	R\$ 34,04	R\$ 1.702,00
Total Grupo 2						R\$ 101.244,70
3	20	500	M ²	Parede de gesso acartonado com montante e guia de 70 mm, parafuso ponta aguda 3.5x25 mm e fita com massa- com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 126,54	R\$ 63.270,00
	21	500	M ²	Instalação de parede de gesso acartonado com	R\$ 41,55	R\$ 20.775,00

			perfil a cada 0,60 cm.		
22	100	M ²	Desinstalação de parede de gesso acartonado com perfil a cada 0,60 cm.	R\$ 38,35	R\$ 3.835,00
23	1000	M ²	Emassamento e pintura de parede em gesso acartonado , - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 46,51	R\$ 46.510,00
24	50	M ²	Abertura e requadramento de vão em parede de gesso acartonado , - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 231,63	R\$ 11.581,50
25	30	M ²	Fechamento de vão em parede/forro de gesso acartonado com perfil a cada 0,60 cm - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 287,78	R\$ 8.633,40
26	150	MT	Rodapé em cerâmica , 07cm de altura, conforme padrão existente. - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 45,17	R\$ 6.775,50
27	150	MT	Rodapé em granito , 10 cm de altura, conforme padrão existente - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 122,73	R\$ 18.409,50

28	300	MT	Instalação de Rodapé em cerâmico/granito	R\$ 25,25	R\$ 7.575,00
29	20	M ²	Soleira em Granito, na cor padrão do ambiente, incluso os materiais para instalação.	R\$ 368,91	R\$ 7.378,20
30	20	M ²	Instalação de Soleira em Granito	R\$ 40,56	R\$ 811,20
31	50	MT	Peitoril em Granito com largura de 15cm, na cor padrão do ambiente, incluso os materiais para instalação.	R\$ 165,13	R\$ 8.256,50
32	50	MT	Instalação de Peitoril em Granito	R\$ 45,20	R\$ 2.260,00
33	200	M ²	Parede mista em placa cimentícia e gesso acartonado - com todos os materiais necessários para execução do serviço	R\$ 303,30	R\$ 60.660,00
34	200	M ²	Instalação de parede mista em placa cimentícia e gesso acartonado .	R\$ 62,67	R\$ 12.534,00
35	400	M ²	Emassamento e pintura em parede mista de placa cimentícia e gesso acartonado - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 50,26	R\$ 20.104,00
36	20	M ²	Abertura e requadramento de vão em parede mista de placa cimentícia e gesso acartonado - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 215,84	R\$ 4.316,80
37	20	M ²	Fechamento de vão em parede mista de placa cimentícia e gesso	R\$ 311,73	R\$ 6.234,60

			acartonado- com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.		
38	50	M ²	Desinstalação de parede mista em placa cimentícia e gesso acartonado.	R\$ 64,26	R\$ 3.213,00
39	200	M ²	Parede de gesso acartonado com isolante acústico - com todos os materiais necessários para execução do serviço.	R\$ 140,80	R\$ 28.160,00
40	200	M ²	Instalação de parede de gesso acartonado com isolante acústico com todos os materiais necessários para execução do serviço .	R\$ 61,73	R\$ 12.346,00
41	30	M ²	Desinstalação de parede de gesso acartonado com isolante acústico - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 41,13	R\$ 1.233,90
42	400	M ²	Emassamento e pintura em parede em gesso acartonado, com isolante acústico - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 45,90	R\$ 18.360,00
43	20	M ²	Fechamento de vão em parede em gesso acartonado, com isolante acústico com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 300,58	R\$ 6.011,60

44	100	M ²	Abertura e requadramento de vão em parede de alvenaria - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 244,46	R\$ 24.446,00
45	20	M ²	Fechamento de vão em parede de alvenaria, com reboco - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 701,66	R\$ 14.033,20
46	100	M ²	Pintura de parede em gesso acartonado , - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
47	50	M ²	Pintura de parede em gesso acartonado com grafiato . - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 54,17	R\$ 2.708,50
48	100	M ²	Emassamento e pintura de parede em gesso acartonado com grafiato . - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 68,19	R\$ 6.819,00
49	200	M ²	Forro em gesso de placas . - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
50	200	M ²	Instalação de forro de gesso em placas	R\$ 22,08	R\$ 4.416,00
51	140	M ²	Forro modular em EPS anti-chama - com todos	R\$ 85,06	R\$ 11.908,40

			os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.		
52	140	M ²	Instalação de Forro isopor anti-chama	R\$ 28,06	R\$ 3.928,40
53	250	M ²	Forro em placas de gesso acartonado, com espessura 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso 3.5 e 25mm, com cortineiro, sanca e iluminação com perfil de led, e todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 139,20	R\$ 34.800,00
54	250	M ²	Instalação de forro em placas de gesso acartonado, com espessura 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso 3.5 e 25mm, com cortineiro, sanca e iluminação com perfil de led, e todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 31,22	R\$ 7.805,00
55	200	M ²	Emassamento e pintura de forro de gesso em placas- com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 43,93	R\$ 8.786,00
56	100	M ²	Desinstalação de forro em gesso em placas- com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 20,28	R\$ 2.028,00
57	200	M ²	Manta de lã de pet 50mm, para isolamento	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00

			termo-acústico		
58	200	M ²	Instalação de manta de lã de pet 50mm, para isolamento termo-acústico - em parede ou forro, novos ou já existentes	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
59	300	M ²	Forro de gesso Acartonado com espessura 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso 3.5 e 25 mm- com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 86,35	R\$ 25.905,00
60	300	M ²	Instalação de forro de gesso Acartonado com espessura 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso 3.5 e 25 mm	R\$ 42,44	R\$ 12.732,00
61	1000	M ²	Emassamento e pintura de forro de gesso acartonado - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 44,91	R\$ 44.910,00
62	100	M ²	Desinstalação de forro de gesso Acartonado com espessura de 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso de 3.5 mm e 25 mm- com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	R\$ 24,85	R\$ 2.485,00
63	50	M ²	Forro acartonado revestido com película PVC modular removível 10x625x1250mm	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
64	200	M ²	Forro acartonado revestido com película	R\$ 122,21	R\$ 24.442,00

			PVC modular removível 10x625x1250mm, fixado em estrutura composta por perfis t clicados arame e regulador 1250 x 3750 mm - com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.		
65	250	M²	Instalação de forro acartonado revestido com película PVC modular removível 10x625x1250mm, fixado em estrutura composta por perfis t clicados arame e regulador 1250 x 3750 mm,	R\$ 24,65	R\$ 6.162,50
66	80	M²	Desinstalação de forro acartonado revestido com película PVC modular removível 10x625x1250mm, fixado em estrutura composta por perfis t clicados arame e regulador 1250 x 3750 mm.	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
67	10	UND	Alçapão em aço galvanizado 60cm x 60cm, com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente.	244,93	2.449,30
68	10	UND	Alçapão em Placa de Drywall 60 cm x 60 cm, com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente	R\$ 104,53	R\$ 1.045,30
69	20	UND	Instalação de Alçapão	R\$ 32,19	R\$ 643,80

70	150	M ²	Forro PVC 200 mm, com estrutura metálica com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente	R\$ 67,82	R\$ 10.173,00
71	150	M ²	Instalação de forro PVC 200 mm com estrutura metálica.	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
72	50	M ²	Desinstalação de forro PVC 200 mm com estrutura metálica com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente	R\$ 15,92	R\$ 796,00
73	30	UND	Porta de madeira - pivotante - completa - com portal, alisar, fechadura e dobradiça, pintada conforme o padrão do ambiente. 0,80m (largura) x 2,10m (altura) x 35mm (espessura).	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
74	15	UND	Porta de madeira - pivotante - completa - com portal, alisar, fechadura e dobradiça, pintada conforme o padrão do ambiente. 0,60m (largura) x 2,10m (altura) x 35mm (espessura).	R\$ 1.598,54	R\$ 23.978,10
75	45	UND	Instalação de porta de madeira com portal (Pivotante), alisares, com fechadura e dobradiça.	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
76	45	UND	Desinstalação de porta de madeira com portal (Pivotante), com acabamento final necessário, para deixar	R\$ 164,89	R\$ 7.420,05

			com um ótimo aspecto visual.		
77	20	UND	Porta de madeira – Correr – completa – com bandô - puxador cromado 60 cm, fechadura, trilhos, pintada conforme padrão do ambiente. Medidas: 1m (largura) x 2,10m (altura) x35mm (espessura) - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente	R\$ 2.388,25	R\$ 47.765,00
78	20	UND	Instalação de porta de madeira – Correr – Completa	R\$ 261,61	R\$ 5.232,20
79	20	UND	Desinstalação de porta de madeira de correr, com acabamento final necessário, para deixar com um ótimo aspecto visual.	R\$ 205,57	R\$ 4.111,40
80	05	UND	Porta de alumínio - pivotante - completa - com portal, alisar, fechadura e dobradiça, pintada conforme o padrão do ambiente. 0,60m (largura)x 2,10m (altura) x35mm (espessura) - com todos os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente	R\$ 2.900,76	R\$ 14.503,80
81	05	UND	Porta de alumínio - pivotante - completa - com portal, alisar, fechadura e dobradiça, pintada conforme o padrão do ambiente. 0,80m (largura) x2,10m (altura) x35mm (espessura) - com todos	R\$ 3.127,27	R\$ 15.636,35

			os materiais necessários para execução do serviço e acabamento na cor padrão do ambiente		
82	10	UND	Instalação de porta de alumínio com portal (Pivotante), alisares, com fechadura e dobradiça.	R\$ 325,48	R\$ 3.254,80
83	200	M ²	Piso em Porcelanato, 60 x 60 cm, polido ou acetinado, retificado, classe A, PEI 5, cor padrão do ambiente, incluso todos os materiais necessários à instalação	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
84	200	M ²	Piso em Porcelanato, 80 x 80cm, acetinado tipo LD (alto tráfego), retificado, classe A, cor padrão do ambiente, incluso todos os materiais necessários à instalação	R\$ 209,95	R\$ 41.990,00
85	400	M ²	Instalação de Piso em Porcelanato, executada sobre o contrapiso ou laje existente, com argamassa de assentamento específico para porcelanato do tipo AC-3; Execução de juntas de movimentação/dilatação, quando necessário; Rejuntamento com juntas de 2 mm ou menos, com rejunte acrílico.	R\$ 45,57	R\$ 18.228,00
86	50	UND	Ponto elétrico completo de 10 a 20 - metros com todos os materiais necessários para execução do serviço	R\$ 158,90	R\$ 7.945,00
87	50	UND	Instalação de ponto elétrico completo de 10	R\$ 32,02	R\$ 1.601,00

				a 20 metros.		
	88	50	UND	Ponto lógico completo de 10 a 20 metros - com todos os materiais necessários para execução do serviço	R\$ 180,55	R\$ 9.027,50
	89	50	UND	Instalação de ponto lógico completo de 10 a 20 metros.	R\$ 33,02	R\$ 1.651,00
	90	30	UND	Ponto telefônico completo de 10 a 20 metros - com todos os materiais necessários para execução do serviço	R\$ 180,95	R\$ 5.428,50
	91	30	UND	Instalação de ponto telefônico completo de 10 a 20 metros.	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
	92	30	UND	Ponto de ar-condicionado completo de 10 a 20 metros - com todos os materiais necessários para execução do serviço	R\$ 163,07	R\$ 4.892,10
	93	30	UND	Instalação de ponto de ar-condicionado completo de 10 a 20 metros.	R\$ 33,02	R\$ 990,60
Total Grupo 3						R\$ 972.877,50
4				Pintura de parede em ambiente interno / externo de até de 05 metros de altura , com tinta acrílica acetinada premium - incluso todo material necessário para execução do serviço, cor conforme o padrão do ambiente.		
	94	1000	M ²		R\$ 48,06	R\$ 48.060,00
	95	5000	M ²	Pintura de parede em ambiente externo acima de 05 metros de altura , com tinta acrílica acetinada premium - incluso todo material necessário para	R\$ 68,14	R\$ 340.700,00

				execução do serviço, cor conforme o padrão do ambiente.		
	96	150	M ²	Pintura em teto (Forro ou Laje), com tinta acrílica acetinada premium - incluso todo material necessário para execução do serviço, cor conforme o padrão do ambiente.	R\$ 47,70	R\$ 7.155,00
	97	100	M ²	Pintura em superfície de calçada, com todos os materiais necessários para execução e acabamento, na cor padrão do ambiente.	R\$ 37,56	R\$ 3.756,00
	98	1000	M	Pintura de demarcação de vaga de garagem com tinta epoxi, com todos os materiais necessários para execução e acabamento, na cor padrão do ambiente.	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
	99	300	M ²	Pintura em superfície metálica com esmalte sintético premium, com acabamento pulverizado, com todos os materiais necessários para execução e acabamento, na cor padrão do ambiente.	R\$ 60,44	R\$ 18.132,00
	100	60	M ²	Pintura em superfície de madeira - com verniz/esmalte sintético, com todos os materiais necessários para execução e acabamento, na cor padrão do ambiente.	R\$ 79,12	R\$ 4.747,20
Total Grupo 4						R\$ 472.550,20
5	101	50	M ²	Porta de correr em vidro temperado, com todos os materiais necessários à	R\$ 633,66	R\$ 31.683,00

			instalação – Incolor 10 mm		
102	50	M ²	Porta de correr em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação – Fumê 10 mm	R\$ 891,56	R\$ 44.578,00
103	30	M ²	Porta de correr em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação – Verde 10 mm	R\$ 1.034,27	R\$ 31.028,10
104	130	M ²	Instalação de porta de correr em vidro temperado	R\$ 175,00	R\$ 22.750,00
105	50	M ²	Desinstalação de porta de correr em vidro temperado	R\$ 182,95	R\$ 9.147,50
106	30	UND	Manutenção de porta de correr em vidro temperado, com ajuste na regulagem e fixação, reparo na vedação, substituição de roldanas e trilho superior, quando necessário	R\$ 355,93	R\$ 10.677,90
107	50	M ²	Porta Pivotante em vidro temperado, com fechadura – Incolor 10 mm, com todos os materiais necessários à instalação	R\$ 684,90	R\$ 34.245,00
108	50	M ²	Porta Pivotante em vidro temperado, com fechadura – Fumê 10 mm, com todos os materiais necessários à instalação	R\$ 973,43	R\$ 48.671,50
109	30	M ²	Porta Pivotante em vidro temperado, com fechadura – Verde 10 mm, com todos os materiais necessários à instalação	R\$ 1.046,85	R\$ 31.405,50
110	130	M ²	Instalação de Porta Pivotante em vidro temperado	R\$ 200,46	R\$ 26.059,80

111	20	M ²	Desinstalação de Porta Pivotante em vidro temperado	R\$ 151,39	R\$ 3.027,80
112	30	UND	Manutenção de Porta Pivotante em vidro temperado, com ajuste na regulagem, fixação e reparo na vedação.	R\$ 301,34	R\$ 9.040,20
113	30	M ²	Porta Pivotante em vidro temperado, com mola hidráulica no piso e fechadura – Incolor 10 mm, com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 1.288,38	R\$ 38.651,40
114	30	M ²	Porta Pivotante em vidro temperado, com mola hidráulica no piso e fechadura – Fumê 10 mm, com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 1.398,12	R\$ 41.943,60
115	15	M ²	Porta Pivotante em vidro temperado, com mola hidráulica no piso e fechadura – Verde 10 mm, com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 1.478,29	R\$ 22.174,35
116	75	UND	Instalação de Porta Pivotante em vidro temperado, com mola hidráulica no piso.	R\$ 328,02	R\$ 24.601,50
117	10	UND	Desinstalação de Porta Pivotante em vidro temperado, com mola hidráulica no piso.	R\$ 247,42	R\$ 2.474,20
118	20	UND	Manutenção de Porta Pivotante em vidro temperado, com mola hidráulica no piso, com ajuste na regulagem e fixação, reparo na vedação e regulagem da mola.	R\$ 334,28	R\$ 6.685,60
119	20	M ²	Fixo em vidro temperado, com todos os	R\$ 601,23	R\$ 12.024,60

			materiais necessários à instalação. Incolor 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação.		
120	20	M ²	Fixo em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação. Fumê 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 687,44	R\$ 13.748,80
121	10	M ²	Fixo em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação. Verde 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 764,58	R\$ 7.645,80
122	20	M ²	Fixo em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação. Incolor 10 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 709,10	R\$ 14.182,00
123	20	M ²	Fixo em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação. Fumê 10 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 841,30	R\$ 16.826,00
124	10	M ²	Fixo em vidro temperado, com todos os materiais necessários à instalação. Verde 10 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 885,84	R\$ 8.858,40
125	100	M ²	Instalação em fixo em vidro temperado	R\$ 165,44	R\$ 16.544,00
126	20	M ²	Desinstalação de fixo em vidro temperado	R\$ 142,10	R\$ 2.842,00
127	20	M ²	Manutenção de Fixo em vidro temperado	R\$ 167,95	R\$ 3.359,00
128	30	M ²	Vidro Float Comum Incolor 3mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 403,98	R\$ 12.119,40
129	30	M ²	Instalação de Vidro Float Comum Incolor	R\$ 211,84	R\$ 6.355,20

			3mm.		
130	30	M ²	Vidro Float Laminado Incolor 3+3mm - com todos os materiais necessários à execução.	R\$ 1.159,44	R\$ 34.783,20
131	30	M ²	Instalação de Vidro Float Laminado Incolor 3+3mm.	R\$ 206,06	R\$ 6.181,80
132	50	M ²	Janela em Esquadria de Alumínio Anodizado, na cor Preto Fosco, com Vidro Float Laminado Incolor 3+3mm, com todos os materiais necessários a execução.	R\$ 1.545,02	R\$ 77.251,00
133	50	M ²	Instalação de Janela em Esquadria de Alumínio Anodizado, na cor Preto Fosco, com Vidro Float Laminado Incolor 3+3mm.	R\$ 871,09	R\$ 43.554,50
134	10	M ²	Janela de correr com 2 folhas, sendo 1 fixa e 1 móvel. Fumê 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 1.659,20	R\$ 16.592,00
135	10	M ²	Janela de correr com 2 folhas, sendo 1 fixa e 1 móvel. Incolor 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 1.522,10	R\$ 15.221,00
136	10	M ²	Janela de correr com 4 folhas, sendo 2 fixas e 2 móveis. Fumê 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação.	R\$ 1.428,88	R\$ 14.288,80
137	10	M ²	Janela de correr com 4 folhas, sendo 2 fixas e 2 móveis. Incolor 8 mm - com todos os materiais necessários à instalação. Fixação em alumínio	R\$ 1.417,00	R\$ 14.170,00
138	40	M ²	Instalação de janela de correr	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
139	20	M ²	Espelho em vidro cristal lapidado, espessura de 4 mm, formato retangular,	R\$ 613,38	R\$ 12.267,60

				tamanho sob medida, acompanha botão francês em abs cromado, parafuso e bucha para fixação em parede, 4 peças.		
	140	20	M ²	Instalação de espelho em parede, incluindo furos e fixação em botões.	R\$ 58,26	R\$ 1.165,20
Total Grupo 5						R\$ 795.825,25
6	141	130	M ²	Papel de parede em material vinílico fosco, com textura. Aplicado com cola	R\$ 332,90	R\$ 43.277,00
	142	130	M ²	Instalação de papel de parede	R\$ 48,41	R\$ 6.293,30
Total Grupo 6						R\$ 49.570,30
7	143	50	M ²	Painel ripado em PVC, amadeirado ou Cinza, com peças de 2,90m de comprimento x 0,18m de largura;	R\$ 1.774,75	R\$ 88.737,50
	144	50	M ²	Instalação de painel ripado em pvc	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
	145	50	M ²	Revestimento 3D, fabricado em poliestireno 50cm x 50cm, modelo a definir, com pintura fosca.	R\$ 1.583,75	R\$ 79.187,50
	146	50	M ²	Instalação de revestimento 3D	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
	147	50	M ²	Painel ripado de alumínio	R\$ 2.197,50	R\$ 109.875,00
	148	50	M ²	Instalação de painel ripado de alumínio	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
Total Grupo 7						R\$ 324.300,00
Total dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7						R\$ 2.936.345,75
Valor estimado do custo com pagamento de quilometragem, considerando o deslocamento para atendimento das Defensorias no Estado do Tocantins.					R\$ 1,00	15.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.951.345,75

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de aferir as alternativas possíveis de soluções no mercado, foi realizado levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, nos termos do art. 3º, IV, Anexo II, do Ato DPE-TO nº 126/2023 c/c art. 7º, III, “a”, da IN nº 40/2020.

Contratações similares

5.2. Ao realizar levantamento de contratações similares no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da Consulta Detalhada de Compras Públicas (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>), foi possível identificar contratações de outros órgãos da Administração Pública cujo objeto assimila-se ao do presente Estudo Técnico Preliminar. Entre as contratações similares analisadas pode-se citar:

Pregão	UASG	Objeto	Data
Pregão Eletrônico Nº 123/2023	Secretaria da Fazenda do Tocantins – Código da UASG: 925956	Aquisição de material de consumo - adesivo plástico, arame farpado, brita etc.	Edital a partir de: 29/12/2023
Pregão Eletrônico Nº 125/2023	Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins – Código da UASG: 925957	Aquisição de material de consumo e permanente (gesso acartonado, perfil dobrado, arame e outros.)	Edital a partir de: 08/12/2023
Pregão Eletrônico Nº 32/2023	Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins – Código da UASG: 925892	Aquisição de materiais de manutenção predial e ferramentas	Edital a partir de: 19/09/2023

Formas de contratação

5.3. No âmbito da Administração Pública, as contratações, em regra, ocorrem mediante processo de licitação, conforme estabelecido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021. Com base em suas disposições, passa-se à análise das modalidades de contratação aplicáveis ao objeto em questão.

Solução	Forma de Contratação	Descrição	Detalhamento
01	Pronta aquisição	Destina-se à aquisição de itens específicos para atender a uma demanda licitatória, com a particularidade de possibilitar a entrega imediata dos produtos e o subsequente armazenamento no almoxarifado da instituição.	Neste modelo, a entrega imediata dos bens representa a satisfação integral da necessidade do órgão licitante no âmbito do certame licitatório instaurado. Os itens adquiridos são disponibilizados para uso conforme as necessidades das unidades solicitantes. O volume dos itens é questão a ser considerada, posto que demanda-se espaço suficiente para armazenamento no almoxarifado.
02	Registro de preços	Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento	Neste formato, é realizado o registro formal em ata própria de preços relativos à prestação de

		dos bens de forma fracionada, conforme necessidade do órgão contratante.	serviços ou aquisição de bens, para contratação futura, de fornecedores que se obrigam, vinculativamente, a manter condições a serem praticas por determinado período de tempo, e conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas. (MEIRELLES, Hely Lopes. <i>Direito administrativo brasileiro</i> . 42 ^a ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 403).
03	Adesão à ata de registro de preços de outras instituições	A adesão, também conhecida “carona”, ocorre quando um órgão não participante, também denominado “órgão aderente”, (aquele órgão que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório, não integra a ata de registro de preços – art. 6º, inciso XLIX da Lei nº 14.133/21), decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador.	A modalidade de contratação em questão acarreta possíveis restrições na seleção de produtos e fornecedores, bem como na definição do quantitativo, uma vez que vincula a aquisição aos termos previamente estabelecidos na ata de registro de preços já formalizada pelo órgão gerenciador.
04	Compras compartilhadas	Contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública.	O modelo privilegia o planejamento, permite ganho de escala e estimula o mercado a se adaptar para atender às necessidades de órgãos públicos. Além disso, reduz o custo processual, havendo apenas uma licitação em vez de várias, e estimula a transparência nos processos. Porém, há dificuldade de se compatibilizar as demandas de muitos órgãos e necessidade de que todos aprovem o termo de referência.

Detalhamento da solução

5.4. A escolha pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se como a melhor solução entre as apresentadas, com base nas características do objeto, que implicam a necessidade de contratações frequentes. Tal fato, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, é critério pertinente para a adoção do SRP nas contratações públicas.

5.5. Ademais, a opção pelo registro de preços garante vantagens econômicas, uma vez que os preços são previamente negociados, contribuindo para a maximização do valor investido e alinhando-se ao princípio da economicidade. Tal modalidade oferece praticidade na obtenção dos

itens registrados, evitando o comprometimento do orçamento de forma antecipada e eventualmente desnecessária e assegurando estabilidade financeira ao evitar surpresas ou variações significativas nos custos.

5.6. No caso vertente, a escolha da solução em apreço está em consonância com o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza seja considerados no planejamento de compras a expectativa de consumo anual e o processamento por meio do Sistema de Registro de Preços, quando pertinente. Nestes termos, a instituição antecipa suas necessidades de aquisição prevendo a demanda anual para que seja promovida a contratação de forma estratégica, garantindo uma gestão eficiente dos recursos.

5.7. Por fim, considerando que a contratação diz respeito a bens de natureza comum, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a adoção do pregão como modalidade de licitação é obrigatória neste caso, conforme disposto no art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021. Com a adoção do pregão, o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo, nos termos da legislação aludida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A composição dos preços de referência foi realizada pela Coordenadoria de Compras com base na Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo os parâmetros abaixo.

6.1.1. **Parâmetro II** (inciso II do Art. 5º da IN nº 65/2021) – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

- Ata de Registro de Preços nº 16/2023 DPE-TO (0885292)
- Relatório do Banco de Preços (0885737)

6.1.2. **Parâmetro IV** (inciso IV do Art. 5º da IN nº 65/2021) – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Dessa forma, foram solicitados orçamentos através de contatos telefônicos e correspondências eletrônicas com diversas empresas (0885698, 0885700 e 0885701, obtendo propostas das seguintes:

- Kleiton Insufilm (0885702)
- Leon Sistema Construtivo (0885704)
- Big Som (0885706)
- Infinit Comércio (0885710)
- JR Decorações (0885712)
- SMN Engenharia (0885715)
- Denilsa Pereira de Moraes (0885717)
- Mais Construção (0885719)
- Dirceu Fernandes dos santos (0885722)
- MF Empreendimentos (0885725)

6.2. Considerando os princípios administrativos da economicidade e vantajosidade que norteiam as licitações, para o cálculo dos itens 49, 57, 58, 63, 66, 71, 73, 75, 83, 91, 98, 138, 144, 146 e 148 foi utilizada a **Mediana**. Para os itens 03, 07, 09, 17, 20, 27, 33, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 48, 60, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 95, 100, 103, 106, 108, 109, 110, 116, 117, 119, 120, 121, 122,

123, 124, 125, 126, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 141, 143, 145 e 147 utilizamos a fórmula da **Média** e para os demais itens foi utilizada a **Média+30%**.

6.3. O valor estimado do procedimento licitatório é de **2.951.345,75 (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme metodologia prevista e consoante montante expresso na Planilha Estimativa de Preços elaborada pela Coordenadoria de Compras (0904708).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por grupo, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparo de divisórias em gesso acartonado, forros, persianas, películas de controle solar, papéis de parede, painéis ripados, pontos elétricos, lógicos, telefônicos e de ar-condicionado, entre outros materiais e serviços, incluindo todos os insumos necessários à sua execução, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

7.2. A contratação envolve o fornecimento do objeto e a prestação do serviço pelo(s) fornecedor(es) registrado(s), conforme solicitação da contratante, para distribuição e instalação nas unidades, de acordo com as necessidades institucionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/21, devendo ser promovido sempre que se comprovar técnica e economicamente viável, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

8.2. Não obstante, a legislação também estabelece critérios nos quais o parcelamento não será adotado, tal como quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a obtenção de maior vantagem na contratação sugerir a aquisição do item do mesmo fornecedor. Adicionalmente, a não adoção do parcelamento é prevista quando o objeto a ser contratado constitui um sistema único e integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos do art. 40, § 3º, I e II, do mesmo dispositivo.

8.3. As peculiaridades do objeto licitatório em voga levam a constatação de que o agrupamento dos itens é medida necessária, por se tratar de aquisição de bens e prestação de serviços relacionados entre si, o que de fato representa um sistema integrado de contratação. Caso fosse adotado o parcelamento por itens, cada qual representado de forma autônoma no certame, restaria prejudicada a facilitação de aspectos inerentes à execução contratual, como aqueles que dizem respeito à garantia e padronização.

8.4. O agrupamento possibilita ainda aferir ganho em economia de escala, ponderando que a negociação em volume incentiva os licitantes a ofertar maiores descontos, se comparada à oferta por itens individuais. Similarmente, a concentração em grupo do mesmo gênero de bens e serviços viabiliza a eficiência logística e a redução de custos quando na mesma oportunidade desloca-se empresa tanto para entrega quanto para instalação de itens nas localidades previstas contratualmente, otimizando a gestão e a fiscalização do contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A realização de licitação com registro de preços objetiva viabilizar a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários ao atendimento das demandas institucionais que dizem respeito à estruturação dos ambientes físicos, assegurando o emprego de mão de obra

qualificada, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se vislumbram providências a serem adotadas previamente à contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que o objeto da licitação é rotineiro e a instituição contratante dispõe de equipe técnica apta ao acompanhamento da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. No âmbito institucional, guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste Estudo a Ata de Registro de Preços a seguir relacionada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023	Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação do fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparos de divisórias em gesso acartonado, forros em PVC, forros em gesso acartonado, persianas, pontos: elétrico, lógico, telefônico e de ar-condicionado, janelas e portas de vidro temperado, portas de madeira, pisos e soleiras, janelas de esquadria de alumínio, películas de controle solar, pintura em geral, bem como todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto, para atender as unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme processo licitatório 23.0.000000670-0, Pregão Eletrônico Nº 25/2023. Vigência: 18/09/2024.
--	--

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há previsão de impactos ambientais consequentes da contratação, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados a cada tipo de resíduo, de acordo com as normas pertinentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se viável a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparo de divisórias em gesso acartonado, forros, persianas, películas de controle solar, papéis de parede, painéis ripados, pontos elétricos, lógicos, telefônicos e de ar-condicionado, entre outros materiais e serviços, incluindo todos os insumos necessários à sua execução, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021- 654, em Palmas-TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35, neste ato representada por seu Primeiro Subdefensor Público-Geral, Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves, nomeado pelo Ato nº 299 de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 373, de 29/11/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparo de divisórias em gesso acartonado, forros, persianas, películas de controle solar, papéis de parede, painéis ripados, pontos elétricos, lógicos, telefônicos e de ar-condicionado, entre outros materiais e serviços, incluindo todos os insumos necessários à sua execução, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e exigências constantes no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)						
GRUPO	ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
	1					
	2					
	3					
	4					
	5					
	6					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para o aderente.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e o aderente, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da

contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão gerenciador para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Palmas, ___/___/___

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FORNECEDOR REGISTRADO

Anexo 1

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)						
GRUPO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR		PRAZO GARANTIA
				UNITÁRIO	TOTAL	

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)						
GRUPO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR		PRAZO GARANTIA
				UNITÁRIO	TOTAL	

ANEXO III –

MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletrônico - SEI nº 24.0.000000957-8.

Contrato nº ____/20__.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com Sede à Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.286.711-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DODPE nº 373 de 29/11/2022, e a empresa _____, CNPJ sob o nº ____/____, com Sede à _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio _____, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 24.0.000000957-8, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____ e Ata de Registro de Preços nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparo de divisórias em gesso acartonado, forros, persianas, películas de controle solar, papéis de parede, painéis ripados, pontos elétricos, lógicos, telefônicos e de ar-condicionado, entre outros materiais e serviços, incluindo todos os insumos necessários à sua execução, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
			Total		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será adstrita aos créditos orçamentários, contada a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não sendo prejudicada a garantia oferecida pela Contratada;

2.2. Considerando que as assinaturas do Instrumento Contratual ocorrerão por meio eletrônico e serem realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o subitem anterior, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Execução:

3.1.1. Os itens deverão ser entregues e instalados, de acordo com a necessidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins situadas nos municípios de Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguatins, Araguaçu, Araguaína, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Brasília-DF, Colinas do Tocantins, Colméia, Cristalândia, Dianópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Natividade, Novo Acordo, Palmas, Palmeirópolis, Paranã, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Peixe, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Taguatinga, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá;

3.1.2. Os endereços das localidades relacionadas encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico: <www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/1>;

3.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta do fornecedor, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis;

3.1.4. Para os serviços solicitados cujo local de prestação se distancie mais de 70 km de Palmas-TO, conforme tabela de distâncias da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação do Tocantins (<https://central3.to.gov.br/arquivo/250917/>) ou outra que venha a substituí-la, será pago à contratada o valor de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, sendo abatido da quilometragem total de cada deslocamento 70 km referentes à ida e 70 km do retorno;

3.2 Da garantia do objeto:

3.2.1. Todos os materiais e serviços deverão ter garantia _____ (_____) meses por qualquer defeito de fabricação, instalação ou execução, obrigando-se a Contratada a repará-los às suas expensas, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos e serviços em perfeitas condições de uso;

3.2.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou serviços prestados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3.2.3 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua

notificação, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante;

3.2.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;

3.2.5 A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5. A Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Preposto:

4.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

4.6.2. É dispensável a figura do preposto *in loco*, sua presença se fará necessária apenas em caso de necessidade para atendimento das demandas;

4.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.7. Fiscalização:

4.7.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos;

4.7.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.3. A gestão e fiscalização do Contrato seguirá as disposições constantes do Anexo VI do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.3. A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____);

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável da Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.8. Liquidação:

7.8.1. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.

7.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.2.1. o prazo de validade;

7.8.2.2. a data da emissão;

7.8.2.3. os dados do Contrato/Empenho e da Contratante;

7.8.2.4. o período respectivo de execução do Contrato/Empenho;

7.8.2.5. o valor a pagar; e

7.8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. No ato da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, o emissor compromete-se a observar a Unidade Gestora indicada na nota de empenho correspondente. Serão aceitos apenas os documentos cuja Unidade Gestora esteja em conformidade com a descrita no respectivo empenho.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. Prazo de pagamento:

7.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

7.11.2. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos;

7.11.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO quando do início do exercício financeiro.

7.12. Forma de pagamento:

7.12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.12.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária, imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros;

7.12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. A DPE-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Edital e no presente instrumento contratual;

9.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

10.1.3.1. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa de apresentação dos documentos para contratação;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.10. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.11. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.12. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1;

10.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11 e 10.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11, 10.1.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades descritas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, supramencionados;

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.11. A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

10.13. Da aplicação das sanções descritas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem 10.2.4, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.15. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

11.2.2. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

11.2.3. Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Unidades Orçamentárias - DPE: 49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins e 50350 – Fundo Estadual da Defensoria Pública;

12.2.2. Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000, detalhamento da fonte 666666 e Fonte do Fundo: 1.759.0000240 ou 2.759.0000240, detalhamento da fonte 005035;

12.2.3. Programa de Trabalho: 03.122.1143.2188 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais; 03.091.1173.2024 – Atendimento sócio jurídico integral e gratuito e Fundo: 03.091.1173.4004 – Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública; 03.091.1173.4367 – Gestão da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP;

12.2.4. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39;

12.2.5. Plano Interno/ação: 2188, 2024, 4004 e 4367.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo;

13.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo;

13.5. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº _____, e a Ata de Registro de Preços nº _____, constantes sob os códigos verificadores nº _____ do Processo Licitatório SEI nº _____, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Será mantida confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11), eventualmente compartilhadas na vigência do presente instrumento, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis;

18.2. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;

19.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas pelos correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio pelos correios ou mensagem eletrônica;

19.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a Contratada tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Na forma do disposto do art. 92, § 1º da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

21.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
Primeiro Subdefensor Público-Geral

CONTRATADA

XXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

GRUPO	ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
	1					
	2					
	3					
	4					
	5					

	6					
	7					

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Cidade e Estado:

Banco: Agência nº: Conta nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG nº: CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

Fone:

E-mail:

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua convocação.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)